

PROCESSO CEE Nº 0682/80 (Reautuado em 25/08/80)
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Sistemas Elétricos de Potência - FE de Barretos.
RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos
PARECER CEE Nº 14 /81 - CTG - APROVADO EM 21 / 01 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminhou a este Conselho, datado de 10 de outubro p.passado, a indicação do interessado para, como Professor III, lecionar Sistemas Elétricos de Potência, disciplina obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrotécnica, da referida Escola. A indicação é feita em substituição ao regente anterior dessa disciplina, Sr. Antônio Carlos Noronha Nassif, que se demitiu em março p.passado.

Anteriormente, o interessado havia sido indicado para reger três disciplinas do referido Curso: Máquinas Elétricas, Eletrotécnica Aplicada e Eletrônica Industrial. Sua indicação foi recusada por este Conselho, ao aprovar em 11/06/1980 o Parecer que tomou o nº CEE 934/00, de autoria do presente Relator, em razão de já lecionar três disciplinas: duas na Faculdade de Engenharia de Itajubá e uma no Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí.

Com a solicitação de 10 de outubro p.passado, esclareceu o Diretor: 1) que na Escola Federal de Engenharia de Itajubá atualmente ministra uma única disciplina - Máquinas Elétricas I, declaração datada de 20/09/1960) 2) que no Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí leciona uma disciplina - Circuitos - Elétricos II ; 3) nessas condições, poderia ser incumbido agora de lecionar na Faculdade de Engenharia de Barretos a única disciplina para a qual é proposto -Sistemas Elétricos de Potência . Baixado em diligência o pedido para que fosse esclarecida a compatibilidade dos horários através da grade horária, foi, afinal, esclarecida essa questão.

Conforme analisado no Parecer CEE nº 934/80, o interessado é Engenheiro Eletricista, diplomado pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em 1971, onde também obteve em dezembro de 1974 o grau de Mestre em Engenharia Elétrica. Posteriormente, obteve o grau

de Doctor of Philosophy na Universidade de Manchester em outubro de 1970. Mesmo sem ter sido provada a validação destetítulo, o conceito que goza a Universidade de Manchester justifica a aceitação desse título para o fim de poder ser contratado como Professor III.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Dr. José Carlos de Oliveira para, como Professor III, lecionar na Escola de Engenharia de Barretos a disciplina Sistemas Elétricos de Potência, obrigatória, do seu Curso de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrotécnica.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/80

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente